

<u>EDITAL DE LICITAÇÃO</u>

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 105/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº: 10/2023

EDITAL Nº 78/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES E PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PDC 1 - Bases técnicas em recursos hídricos/Sub-PDC 1.2 Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, pelo critério de julgamento de menor preço global.

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): Até as 10h00m do dia 19/12/2023.

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): Dia 19/12/2023 as 10h00m

LOCAL: Departamento de Licitações e Compras, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões/SP.

ÁREA REQUISITANTE/FISCALIZADORA: Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio ambiente.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 263.787,60 (Duzentos, sessenta e três mil; setecentos, oitenta e sete reais; sessenta centavos).

RECURSO CONVÊNIO ESTADUAL FEHIDRO: R\$ 202.307,04 (Duzentos e dois mil; trezentos e sete reais; quatro centavos).

CONTRA-PARTIDA: R\$ 61.480,56 (Sessenta e um mil; quatrocentos, oitenta reais; cinquenta e seis centavos).

1 - PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES torna público que, por determinação do Exmo. Senhor Prefeito Municipal, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade de <u>TOMADA DE PREÇOS - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA</u>, pelo critério de menor preço global, a todos os interessados que se enquadrem no disposto do § 2°, do artigo 22, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, TOMADA DE PREÇOS N.º10/2023.



- 1.2 O prazo para o recebimento dos envelopes N.º 01 "DOCUMENTAÇÃO" e N.º 02 "PROPOSTA DE PREÇOS" será até 19/12/2023 às 10h00m, no Departamento de Licitações e Compras, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo.
- 1.3 O início da abertura do **ENVELOPE Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO"** dar-se-á às 10h00 do dia 05/12/2023 no local acima citado.
- 1.4 A abertura do envelope **N.º 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"**, dar-se-á no mesmo dia e local, ficando condicionada à desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes, conforme determina o inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2 - DO SUPORTELEGAL:

2.1 A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações e Lei Complementa nº123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14.

3 - DA OBTENÇÃO DA PASTA ELETRÔNICA:

- 3.1 A pasta eletrônica contendo o Edital da <u>TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2023</u>, com os referidos Anexos, poderá ser obtida no expediente do Departamento de Licitações, Rua São Geraldo, 175, Centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, no horário compreendido entre 10h00 e 16h00, ou através de download, sendo ambos fornecidos **gratuitamente**, no *site*www.bjperdoes.sp.gov.br
- 3.2 <u>DA COMPOSIÇÃO DA PASTA ELETRÔNICA:</u>
- 3.2.1 A <u>PASTA ELETRÔNICA</u> é composta de arquivos de computador contendo o EDITAL DE LICITAÇÃO;
- ANEXO 01 DAS CARACTERISTICAS DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO 02 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ANEXO 03 CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO;
- ANEXO 04 MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
- ANEXO 05- PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO 06 TERMO CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;
- ANEXO 07 DECLARAÇÃO IDONEIDADE;
- ANEXO08 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO TCE-SP.

4 - DOS RECURSOSFINANCEIROS:

4.1 As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta da(s) seguinte dotação orçamentária classificada: sob n° 3.3.50.39.00.17.512.0015-2.052.



5 - OBJETO:

5.1. Este Edital tem como objeto, traçar regras para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES E PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PDC 1 - Bases técnicas em recursos hídricos/Sub-PDC 1.2 Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, pelo critério de julgamento de menor preço global.

6 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

- A empresa **LICITANTE VENCEDORA** deverá obedecer a NR 18, além de providenciar o recolhimento do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação da GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando as cópias autenticadas no momento da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 6.2 A empresa LICITANTE VENCEDORA deverá realizar a apresentação da relação de pessoas vinculadas na obra e manter o diário de obra devidamente atualizado.

7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 7.1 O prazo de execução para a finalização dos serviços será de até 12 (Doze) meses, Contados da data da emissão da Ordem de Serviço, por parte da Saneamento Agropecuária e Meio Ambiente
- 7.2 A vigência do contrato a ser firmado com a **LICITANTE VENCEDORA** será de até 12(Doze) meses, contados da data da emissão da Ordem de Serviço, por parte da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, podendo, ainda, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.
- 7.3 Serão descontados para reposição os dias de chuva em que for inviável a execução dos serviços, mediante a comprovação do engenheiro designado pela **PREFEITURA**.

8 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1 CONDIÇÕES:

- 8.1.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da Tomada de Preços e atendam as condições exigidas no presente Edital.
- 8.1.2 Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14- Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

8.2 <u>RESTRIÇÕES</u>:



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

- 8.2.1 Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9°, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.
- 8.2.2 Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.
- 8.2.3 Concordatária, com falência decretada ou em processo de reabilitação judicial ou extrajudicial.
- 8.2.3.1. Somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial, desde que apresente o plano devidamente homologado e vigente, que preveja a participação em processos licitatórios.
- 8.2.4 Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas- CEIS impedidas de contratar com o Poder Público.

9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

9.1 Até o dia indicado no preâmbulo deste Edital, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente do Departamento de Licitações e Compras da **PREFEITURA**, simultaneamente, a documentação concernente à habilitação e à proposta de preços, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – "DOCUMENTAÇÃO"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE B. J. PERDÕES

PROCESSO DE COMPRAS N.º 105/2023.

TOMADA DE PREÇOS N.º10/2023.

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):

ENVELOPE N.º 02 – "PROPOSTA DE PREÇOS"

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE B. J. PERDÕES

PROCESSO DE COMPRAS N.º 105/2023.

TOMADA DE PREÇOS N.º10/2023.

(razão social da LICITANTE e endereço completo)

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S):

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S):

10 - DO CREDENCIAMENTO:



- 10.1 Se as LICITANTES enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o credenciamento escrito em papel timbrado com firma reconhecida ou instrumento público (Procuração), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.
- 10.2 A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das LICITANTES, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações na sessão de abertura dos envelopes.
- 10.3 Caso as **LICITANTES** não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o <u>item 10.1</u>, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas poderão apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, **com firma reconhecida**, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais **LICITANTES**.
- 10.4 Os documentos referidos nos <u>itens 10.1</u>e <u>10.3</u> deverão ser apresentados fora do envelope N.º 01- "DOCUMENTAÇÃO".

11 -DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A "HABILITAÇÃO":

11.1 São necessários para a habilitação, os seguintes documentos:

11.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual
- 11.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 11.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 11.1.1.4 A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.
- 11.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

11.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

CNPJ/MF.

- 11.2..2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- 11.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, *através da Certidão de Divida Ativa do Estado*, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.
- 11.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da *Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários*, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.
- 11.2.5 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.
- 11.2.6 Prova da regularidade perante a Justiça do Trabalho(TST).
- 11.2.7 Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

11.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.3.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- A- Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) ou CAU (Conselho Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado de São Paulo, por ocasião da assinatura do contrato, deverão receber o visto do CREA/SP ou CAU/SP, com a indicação dos responsáveis técnicos.
- B- Declaração com indicação do(s) responsável (eis) técnico (s) pelos serviços com formação em engenharia ou arquitetura;
- B.1 Certidão Atualizada de Registro ou Inscrição de Pessoa Física expedida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU(Conselho de Arquitetura e Urbanismo) dentro do prazo de validade, para os casos em que a Pessoa Física seja registrada no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e o certificado seja expedido por Conselho de outra região, cuja circunscrição não seja o Estado de São Paulo, por ocasião da assinatura do contrato, deverá receber visto do CREA/SP.



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

- C- Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (os)como responsável técnico que pertence ao quadro permanente da licitante, nos termos do art.30, § 1°, inciso I da lei federal nº. 8.666/93, atravésda:
- C.1-Aprovação do contrato de trabalho devidamente assinado pelas partes, e ou da Carteira de Trabalho anotado na hipótese do profissional ser empregado da Licitante ou profissional autônomo que preencha os requisitos e se Responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- C-2-Apresentação do Contrato Social e sua última alteração se o técnico de nível superior for sócio-gerente, diretor da licitante.
- D- Comprovação de Capacidade Técnica-operacional, em nome da licitante nos termos do artigo 30, inciso II c.c.§10, da Lei nº 8.666/93: Apresentar Atestado para comprovação da qualificação operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução pretérita pela licitante de serviços compatíveis em características com a obra licitada, em quantidades razoáveis, assim consideradas em 50%(cinquenta por cento) da execução pretendida para as parcelas de maior relevância descritas a seguir:

-Parcelas de major relevância:

- 1) Plano de Trabalho e Plano de Mobilização Social
- 2) Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico
- 3) Prognósticos e alternativas para universalização, Condicionantes, Diretrizes, Objetivos e Metas
- 4) Programas, Projetos e Ações para Emergências e Contingências
- 5) Mecanismos e Procedimentos para a Avaliação Sistemática da Eficiência, Eficácia e Efetividade das Ações do PMSB/PMGIRS
- OBS. Cada item está descrito em detalhes no Termo de Referência
- **E** -Comprovação de capacidade técnica profissional, será feita comprovando que seu(s) responsável(eis) técnico(s), de nível superior, com formação em engenharia ou arquitetura, tenham executado serviços semelhantes ao objeto desta licitação, nas mesmas características desta,mediante apresentação de atestados, nos termos da súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, acompanhados com as respectivas certidões de Acervo Técnico (CAT) do Profissional.
- **E.1-** Para avaliação e validação dos atestados de capacidade do(s)responsável (eis)técnico (s) da Empresa licitante, a Comissão de Licitação levará em conta, como parcelas de maior relevância os serviços descritos acima:

-Parcelas de maior relevância:

- 6) Plano de Trabalho e Plano de Mobilização Social
- 7) Diagnóstico da Situação do Saneamento Básico
- 8) Prognósticos e alternativas para universalização, Condicionantes, Diretrizes, Objetivos e Metas



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

- 9) Programas, Projetos e Ações para Emergências e Contingências
- 10) Mecanismos e Procedimentos para a Avaliação Sistemática da Eficiência, Eficácia e Efetividade das Ações do PMSB/PMGIRS
- E.2-A licitante deverá grafar nos atestados técnicos com caneta "marca texto fluorescente" os itens solicitados no Edital para fim de facilitar a conferência;
- F- Relação explicita e declaração formal de disponibilidade da licitante, sob as penas cabíveis, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis, na forma da Lei, necessários para garantir o perfeito cumprimento do contrato, bem como da qualificação de cada um dos futuros membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do art.30, inciso II e IV, da lei federal nº 8.666/93; assim como o número, modelo, capacidade e tipo de veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados, devidamente assinada nos termos da legislação vigente e as que fundamentam esta licitação, compatíveis com todos os serviços constantes da planilha orçamentária e memorial descritivo.

11.4. Relativos á qualificação econômica/financeiro

- 11.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (Noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.
- 11.4.2. Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

11.5. Outras Declarações

- 11.5.1. Declaração emitida pela **LICITANTE** e firmada por seu representante legal de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
- 11.5.2. Declaração da empresa licitante que caso seja vencedora da licitação manterá um profissional Engenheiro ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA ou CAU, com vínculo com a empresa (CTPS ou contrato de trabalho) para acompanhamento da execução da obra.
- 11.5.3. No caso de empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, esta poderá apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, de que a empresa está enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, apta a usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14.
- 11.5.4. Declaração que da assinatura do contrato a empresa apresentara conforme solicitado **no item**



10 equipe de trabalho - responsabilidade técnica no anexo de termo de referência, os documentos necessários para comprovação dos vinculo com a empresa.

12 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- Os documentos descritos no <u>item 11</u> poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor autorizado da **PREFEITURA**, mediante a apresentação do original.
- 12.1.2 A autenticação de documentos por servidor da administração, somente poderá ocorrer antes da entrega dos envelopes.
- 12.2 A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a INABILITAÇÃO da(s) LICITANTE(S).

13 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1 Os Formulários Oficiais, <u>ANEXOS</u> deverão ser devidamente preenchidos, impressos assinados e datados por pessoa juridicamente habilitada, opondo-se o nome e o cargo desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entre linhas e deverão ser colocados no envelope **N.º02–"PROPOSTA DE PRECOS"**, conforme o **sub item 9.1.2**deste Edital.
- 13.1.1 Os documentos que constam na Pasta Eletrônica (ANEXO 2 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO 03 CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, ANEXO 05-PROPOSTA DE PREÇOS), são a base para que as empresas participantes elaborem suas propostas e devem ser preenchidos, impressos e datados.
- 13.2. Deverão ser preenchidos os campos com a razão social das **LICITANTES**, endereço completo, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), numero da Inscrição Estadual, número do telefone e do fax, se houver.
- 13.2.1.1 Deverão ser apresentados e assinados por pessoa juridicamente habilitada, apondo-se o nome desta sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas.
- O prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo, <u>60 (sessenta) dias</u> contados da data limite da sua apresentação nesta **PREFEITURA**, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazo inferior ao estipulado serão automaticamente"**DESCLASSIFICADAS**".

14 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1 A presente Tomada de Preços será processada e julgada pela **Comissão Permanente de Licitações**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

- 14.1.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas, no que couberem, as disposições dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- Após a entrega dos envelopes pelas **LICITANTES**, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos serem devolvidos após sua entrega.
- 14.3 No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença das LICITANTES, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes Nº 01 "DOCUMENTAÇÃO" e N.º 02 "PROPOSTA DE PREÇOS", os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão, devidamente credenciados.
- Os documentos contidos nos envelopes **N.º 01 "DOCUMENTAÇÃO"** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas **LICITANTES**, através de seus respectivos representantes presentes, devidamente credenciados.
- 14.5 Serão consideradas inabilitadas as **LICITANTES** que não atenderem ou não preencherem as exigências do Edital.
- Os envelopes identificados pelo título N.º 02 "PROPOSTA DE PREÇOS" serão devolvidos fechados aos representantes das LICITANTES INABILITADAS, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Secretaria de Licitações Públicas até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.
- Os envelopes N.º 02 "PROPOSTA DE PREÇOS" das LICITANTES HABILITADAS serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão Permanente de Licitações, desde que haja renúncia expressa de todas as LICITANTES da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a ", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no <u>Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões</u>, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.
- 14.8 Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação.
- As propostas contidas nos envelopes N.º 02 "PROPOSTA DE PREÇOS" serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, bem como pelas LICITANTES, através de seus Representantes presentes, já credenciados na fase anterior.



- 14.10 De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.
- 14.11 Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Secretaria das Licitações Públicas, comunicará às LICITANTES, a data para prosseguimento, através de publicação no <u>Diário Oficial do Estado de São Paulo, e Imprensa Oficial da</u> Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.
- 14.12 É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

15 - DA INABILITAÇÃO:

- 15.1 Será(ão) inabilitada(s) a(s) **LICITANTE(S)**que:
- 15.1.1 Não apresentar (em) a documentação estabelecida no <u>item 11</u> do presente Edital;
- 15.1.2 Apresentar(em) a documentação em desconformidade com o item 13;e,
- 15.1.3 Não obedecer(em) as condições constantes neste Edital para sua habilitação no certame.

16 - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

- 16.1 Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:
- 16.1.1 Não estiver(em) devidamente datada(s) e assinada (s) pelo Representante Legal ou Autorizado das **LICITANTE(S)**;
- 16.1.2 Tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s)proposta(s);
- 16.1.3 Apresentar(em) preços alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Edital:
- 16.1.4 Tiver(em) preço(s) com valor total superior ao praticado no mercado ou manifestamente inexequível (eis),conforme disposto no artigo 48,da Lei Federal n.º8.666/93e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão Permanente de Licitações solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos de insumos são coerentes com o mercado; e,
- 16.1.5 Não obedecer(em) às condições estabelecidas no Edital para sua classificação.

17 - DA CLASSIFICAÇÃO:

- 17.1 As propostas que atenderem as exigências do Edital serão classificadas após a verificação pela Comissão Permanente de Licitações.
- 17.2 Havendo discrepância entre valores unitários e totais, prevalecerão, para efeito de



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

classificação, os valores unitários.

18 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

18.1 As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de "<u>MENOR PREÇO GLOBAL</u> <u>LÍQUIDO</u>".

19 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

- 19.1 **Do Critério de Desempate das propostas quando houver participação de** Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame.
- 19.1.1 Será assegurado, como critério de desempate, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a preferência pela contratação para essas empresas, conforme estabelecido nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas, nos termos estabelecidos nos itens abaixo:
- 19.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mas bem classificada.
- 19.1.2.1 A microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pela Comissão Permanente de Licitações, para que no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 19.1.2.2 Em não ocorrendo o oferecimento de nova proposta por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Comissão Permanente de Licitações, convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem o intervalo previsto no item 20.1.2., na ordem classificatória, para que no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 19.1.2.3 Caso ocorra o empate ente duas ou mais **LICITANTES CLASSIFICADAS** que se enquadrem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 20.1.2, nos termos do Artigo 47, III da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 19.1.2.4 Na hipótese de não utilização do direito de preferência por parte da Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, nos termos previstos nos sub-itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora do certame.



- 19.2 Do Critério de Desempate das propostas que não se enquadrem na categoria de Microempresas e empresas de pequeno porte.
- Caso não existam Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte na situação prevista no item. 20.1.2 e duas ou mais LICITANTES apresentem preços iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2°, do artigo 3°, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Prevalecendo o empate, será feito sorteio em ato público, para o qual todas as LICITANTES CLASSIFICADAS serão convocadas, na forma do § 2°, do artigo 45, mediante publicação no <u>Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.</u>
- 19.4 Após o julgamento e a realização do desempate, a Comissão Permanente de Licitações classificará as empresas participantes.
- 19.5 O resultado da classificação das propostas será publicado no <u>Diário Oficial do Estado de São Paulo, Imprensa Oficial da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões</u>, para os efeitos recusais de que trata o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.
- 19.6 Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

20 − *DOS RECURSOS*:

- 20.1. As LICITANTES, nas diversas fases da licitação, poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109, da Lei n 8.666/93 e suas posteriores atualizações, os quais deverão ser dirigidos a Departamento de Licitações e Compras, por intermédio da Comissão de Julgamento de Licitação, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou, nesse prazo, fazê-los subir à apreciação da Autoridade destinatária, devidamente informados. Os recursos deverão ser protocolizados na Seção de Protocolo Geral da PREFEITURA, localizada no Paço Municipal, Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, Bom Jesus dos Perdões–SP e/ou através e-mail: compras1@bjperdoes.sp.gov.br.
- 20.2. Não serão conhecidos quaisquer recursos apresentados em desacordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, bem como em relação aos requisitos formais inerentes ao ato.

21 - DA RESCISÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

21.1 A PREFEITURA poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à LICITANTE VENCEDORA.

22 - DA ASSINATURA DO CONTRATO:



- 22.1 Todas as condições e obrigações estão contidas no **ANEXO 04 MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**, a qual fica fazendo parte integrante deste Edital.
- Após homologado e adjudicado o objeto desta licitação, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comparecer à **PREFEITURA** para firmar contrato no prazo de até <u>05 (cinco) dias úteis</u>, a contar da data em que for convocada para tal.
- 22.3 O Departamento de Licitações e Compras encaminhará a "NOTIFICAÇÃO" à LICITANTE VENCEDORA.
- A LICITANTE VENCEDORA que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no <u>item 23.2</u>sem qualquer justificativa aceita pela PREFEITURA, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso e verificada a conveniência para tal, poderá a PREFEITURA convocar os licitantes remanescentes obedecidas a ordem de classificação, para assumir o objeto do certame nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ofertados.

23 - DO FATURAMENTO:

- 23.1 O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela PREFEITURA.
- A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na **Secretaria da Saneamento Agropecuária e Meio Ambiente, situada na Rodovia Dom Pedro, km 61+300m,** na cidade de Bom Jesus dos Perdões, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria r e q u e s i t a n t e.
- Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente o seu regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

- DOS PRECOS E FORMA DEPAGAMENTO:

- 24.1 PREÇOS:
- 24.1.1 Deverão estar contidos no preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.
- 24.2 <u>FORMA DE PAGAMENTO</u>:
- 24.2.1 O pagamento dos materiais e serviços será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.



Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

25 - DO REAJUSTE

26.1 - Os preços constantes da proposta de preços não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor após o período de 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato esse período se por qualquer motivo a causa do atraso foi dado por parte da Prefeitura, a empresa poderá pedir reajuste de preços conforme planilha CDHU, SINAPI, SABESP.

26 - ENCARGOS:

26.1 Correrão por conta exclusiva da LICITANTE VENCEDORA todos os encargos referentes à entrega e da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T.-Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou do CAU decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.

27 - RESPONSABILIDADES:

A LICITANTE VENCEDORA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante entrega dos materiais, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

28 - DAS PENALIDADES:

O não cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS

- 28.2 As sanções administrativas poderão ser aplicadas, quando couber, conforme o que segue:
- 28.2.1 Se a CONTRATADA não iniciar os serviços no prazo determinado, após o recebimento da Ordem de Serviço, sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso;
- 28.2.2 A CONTRATADA ficará sujeita a multas, na proporção de 1% (um por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:
 - Por dia de atraso em cada etapa, sem motivos justificados e aceitos pela CONTRATANTE;



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

- Por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede da mesma, pessoa credenciada para recebê-la;
- Por dia de paralisação dos serviços, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE

28.3 INEXECUÇÃO TOTAL

- 28.3.1 Pela inexecução total do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- 28.3.2 Advertência;
- 28.3.3 Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- 28.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

28.4 INEXECUÇÃO PARCIAL

- 28.4.1 Pela inexecução parcial, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- 28.4.2 Advertência;
- 28.4.3 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- 28.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 28.5 As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 22, parágrafo 2º, da Resolução ANA nº 122/2019.
- 28.6 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.
- 28.7 O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da CONTRATANTE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- 28.8 Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, perderá esta, em benefício da CONTRATANTE, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.
- 28.9 Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade.

- DA RESCISÃO:

A **PREFEITURA** poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei que regula os procedimentos licitatórios (Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações), no que couber, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização, pela **PREFEITURA**, também nos seguintes casos:



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

- 28.10.1 na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- 28.10.2 pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
- 28.10.3 quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **LICITANTE VENCEDORA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução:
- 28.10.4 se a LICITANTE VENCEDORA transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;
- 28.10.5 na ocorrência de protestos de títulos ou na emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos, que caracterize a insolvência da **LICITANTEVENCEDORA**;
- 28.10.6 por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.
- 28.11 O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **LICITANTE VENCEDORA** nas demais sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

29 - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

- 29.1 A LICITANTE VENCEDORA não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.
- 29.2 Em havendo a subcontratação parcial, a **LICITANTE VENCEDORA** ficará responsável Perante a **PREFEITURA** pelas obrigações e ônus assumidos.

30 - DA ACEITABILIDADE:

30.1 A apresentação da proposta implica na concordância, por parte das **LICITANTES**, com toda as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

31 - DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA

- 31.1 A execução do presente contrato será acompanhada pela secretária de saneamento, agropecuária e meio ambiente; MICHELI KOWALCZUK MACHADO.
- As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser licitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

32 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 32.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA.
- 32.2. Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à **PREFEITURA**, por escrito através do e-mail <u>compras1@bjperdoes.sp.gov.br</u> ou telefone 11 4012-1000



ramal 1021.

32.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente.

- DA GARANTIA DO CONTRATO:

- Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA**, na data da assinatura do Termo de Contrato, a importância equivalente a 5% (cinco por cento), do valor do contrato nas modalidades previstas no artigo 56, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.
- A não apresentação da caução no prazo estipulado sem qualquer justificativa aceita pela **PREFEITURA**, será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito as sanções administrativas prescritas em Lei.
- 33.3 Se houver prorrogação do contrato, a LICITANTE VENCEDORA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA.
- Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento das obrigações contratuais assumidas, através da emissão do Termo Definitivo, a ser emitido pela Secretaria de **SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, órgão que fiscalizará a execução dos projetos, sem prejuízo do disposto no Código Civil Brasileiro.

34 - DOS ANEXOS:

- 34.1 São anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:
- 34.2 A PASTA ELETRÔNICA é composta de arquivos de computador contendo o

EDITAL DE LICITAÇÃO;

ANEXO 01 – DAS CARACTERISTICAS DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO 02 - PLANILHA ORCAMENTÁRIA;

ANEXO 03 - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO:

ANEXO 04 - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

ANEXO 05- PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO 06 - TERMO CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO IDONEIDADE;

ANEXO08 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO TCE-SP.





Bom Jesus dos Perdões, 01 de dezembro de 2023.

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

PREFEITO



PROCESSO DE COMPRAS Nº: 105/2023 <u>TOMADA DE PREÇOS Nº: 10/2023</u> <u>EDITAL Nº 78/2023</u>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES E PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PDC 1 - Bases técnicas em recursos hídricos/Sub-PDC 1.2 Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, pelo critério de julgamento de menor preço global.

ANEXO 01 - DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO - TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO 02 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO 03 - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

PASTA DIGITAL

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO PREFEITO MUNICIPAL

MICHELI KOWALCZUK MACHADO SECRETÁRIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE



ANEXO 04- MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/2023

Pelo presente <u>TERMO DE CONTRATO</u> que entre si celebram, de um lado, a <u>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES</u>, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, 83, Centro, em Bom Jesus dos Perdões/SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, <u>BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO</u>, devidamente assistido pelo Secretária de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, <u>MICHELI KOWALCZUK MACHADO</u>, de ora em diante denominada pura e simplesmente <u>PREFEITURA</u> e de outro lado, a empresa <u>XXXXXXXXXXXXXXXX</u>, com sede XXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXXXXXX neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada pura e simplesmente <u>CONTRATADA</u>, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do <u>PROCESSO DE COMPRAS N.º 105/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2023</u>, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

Cláusula 1ª - Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES E PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PDC 1 - Bases técnicas em recursos hídricos/Sub-PDC 1.2 Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, pelo critério de julgamento de menor preço global.

Cláusula 2ª. A execução dos serviços deverá respeitar com rigor todas as especificações e condições técnicas apresentadas nos **ANEXOS** abaixo relacionados, que, rubricados pelas partes, passam a integrar o presente para todos os fins e efeitos:

- ANEXO 01 Das características do objeto Termo de Referência;
- -ANEXO 02 Planilha orçamentária a ser preenchida pela licitante;
- -ANEXO 03 Cronograma físico e financeiro a ser preenchido pela licitante;
- -ANEXO 05 Proposta de preços; e,
- -ANEXO 07 Projeto e Desenhos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

Cláusula 3^a.: As despesas oriundas do contrato decorrente desta licitação correrão por conta da(s) seguinte dotação orçamentária classificada: sob n° 3.3.50.39.00.17.512.0015-2.052.

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 4^a. Este contrato será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Cláusula 5ª. O prazo para execução dos serviços objeto da presente licitação será de até 12(doze) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço por parte da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 6^a. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços objeto deste contrato;

Cláusula 7^a. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mãode-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 8ª.Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicáveis;

Cláusula 9ª. Fornecer aos funcionários os EPIS - exigidos pela legislação trabalhista, não respondendo a **PREFEITURA**, ainda, por quaisquer ônus decorrentes de acidentes de trabalho que por ventura possam ocorrer.

Cláusula 10^a. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da PREFEITURA.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

Cláusula 11^a. A CONTRATADA <u>deverá obedecer a NR 18, além de providenciar os recolhimentos</u> <u>do INSS, FGTS e ISS, com a devida apresentação do GFIP/SEFIP individual da obra, apresentando-os com cópias autenticadas, até o dia 15 do mês subsequente.</u>

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** deverá atualizar e apresentar a relação de pessoas vinculadas na obra, diariamente para a fiscalização.

Cláusula 12^a. Todos os materiais a serem utilizados na obra, deverão obedecer aos critérios técnicos e as especificações da ABNT.



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

DA VIGÊNCIA:

Cláusula 13^a. A vigência do presente instrumento será de contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da emissão da ordem de serviço, por parte da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente, ser prorrogado, respeitadas as determinações do artigo 57, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DO VALOR:

Cláusula 14^a. O valor total dos serviços corresponde à R\$XXXXXX

DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS:

Cláusula 15^a. As medições para efeito de faturamento serão elaboradas por fase efetivamente executada, medidas mensalmente no último dia do mês.

Cláusula 16^a. As medições serão realizadas por funcionário designado pela PREFEITURA, acompanhado por um funcionário preposto da CONTRATADA.

Parágrafo Único. Somente serão medidos os serviços considerados em perfeita ordem pela fiscalização da PREFEITURA.

Cláusula 17^a. O fechamento de cada medição, na forma estabelecida na Cláusula 15^a, deverá ser assinado por funcionário da PREFEITURA, responsável pelo acompanhamento do contrato, que em seguida autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

DO FATURAMENTO:

Cláusula 18^a. O faturamento será processado após o fechamento de cada medição, na quantidade de serviços e materiais efetivamente entregues e aprovados pela PREFEITURA, após a autorização por escrito da Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente.

Cláusula 19^a. A Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da respectiva medição já conferida e aprovada, deverá ser entregue à **PREFEITURA**, na **Secretaria de Saneamento, Agropecuária e Meio Ambiente**, sito à Rua Moraes, n° 350, Jardim Real; na cidade de Bom Jesus dos Perdões, SP, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de autorização da Secretaria requisitante.

Cláusula 20^a. Na ocasião da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento dos encargos sociais, previdenciários, através das cópias autenticadas das respectivas guias, devidamente quitadas, relativas ao período de execução dos serviços.

Cláusula 21^a. Caso não tenha decorrido o prazo legal para recolhimento dos encargos sociais e previdenciários até a data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, cumpre a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal, sob pena de não ser efetuado o pagamento



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

respectivo e/ou os seguintes.

Cláusula 22^a. Verificando-se qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

DOS PREÇOS:

Cláusula 23^a. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula 24^a. O pagamento dos materiais e serviços será efetuado em até 30 dias após a emissão da Nota Fiscal.

Cláusula 25^a. Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente o seu regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

Cláusula 26^a. Coincidindo o vencimento da fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será transferido para o primeiro dia útil subsequente, sem quaisquer ônus para a mesma.

DO REAJUSTE:

Cláusula 27^a. Os preços ofertados pelos licitantes não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da legislação em vigor pelo período de 12 meses da data da assinatura do Contratos, após esse período se por qualquer motivo a causa do atraso foi dado por parte da Prefeitura, a empresa poderá pedir reajuste de preços conforme planilha CDHU, SINAPI; SABESP.

ENCARGOS:

Cláusula 28^a. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos da legislação trabalhista, seguro de acidentes do trabalho, bem como todas as demais obrigações para com a Previdência Social, Tributos, Federais, Estaduais e Municipais, inclusive a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA) e a R.R.T (Registro de Responsabilidade Técnica do CAU), decorrentes do cumprimento do instrumento contratual.



RESPONSABILIDADES:

Cláusula 29^a. A CONTRATADA se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

DAS PENALIDADES:

Cláusula 30^a. O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento, e ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da CONTRATADA, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

DESCUMPRIMENTO DE PRAZOS

Cláusula 31^a. As sanções administrativas poderão ser aplicadas, quando couber, conforme o que segue:

- 1. Se a CONTRATADA não iniciar os serviços no prazo determinado, após o recebimento da Ordem de Serviço, sofrerá multa equivalente a 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso;
- 2. A CONTRATADA ficará sujeita a multas, na proporção de 1% (um por cento) do valor do contrato, nos casos e situações seguintes:
 - Por dia de atraso em cada etapa, sem motivos justificados e aceitos pela CONTRATANTE;
 - Por vez que o responsável técnico deixar de atender a convocação da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da convocação e, também, no caso de não haver, na sede da mesma, pessoa credenciada para recebê-la;
 - Por dia de paralisação dos serviços, salvo por motivos devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE

Cláusula 32ª INEXECUÇÃO TOTAL

- 1. Pela inexecução total do contrato, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- 2. Advertência;
- 3. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- 4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Cláusula 33ª INEXECUÇÃO PARCIAL

- 1. Pela inexecução parcial, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
- 2. Advertência;
- 3. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;
- 4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contrato com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - a) As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

- 22, parágrafo 2º, da Resolução ANA nº 122/2019.
- b) Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.
- c) O valor das multas aplicadas será devidamente atualizado financeiramente utilizando-se o IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da CONTRATANTE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- d) Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, perderá esta, em beneficio da CONTRATANTE, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.
- e) Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a entidade.

- DA RESCISÃO:

Cláusula 33^a. A PREFEITURA poderá, por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o contrato, sem que tal ato gere qualquer direito a indenização à CONTRATADA.

Cláusula 34^a. A PREFEITURA poderá, ainda, declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

- 1. na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- 2. pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais ou pelo seu cumprimento irregular;
- 3. quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- 4. se a **CONTRATADA** transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;e,
- 5. por acordo mútuo ou por razões de exclusivo interesse do serviço público.

DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:

Cláusula 35^a. A LICITANTE VENCEDORA não poderá ceder, transferir ou subcontratar os serviços, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

PARÁGRAFO ÚNICO. Em havendo a subcontratação parcial, a CONTRATADA ficará responsável perante a PREFEITURA pelas obrigações e ônus assumidos

DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

Cláusula 36^a. A execução do presente contrato será acompanhada pela SECRETÁRIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Cláusula 35^a. A CONTRATADA tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos da respectiva TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2023, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

DA GARANTIA:

Cláusula 36^a. Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá depositar junto à Secretaria da Fazenda da PREFEITURA, na data da assinatura do presente Termo de Contrato, a importância de <u>R\$</u> equivalente a <u>5% (cinco por cento) do valor total do presente instrumento</u> nas modalidades previstas no artigo 56, § 1°, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações, a qual fará parte integrante deste contrato.

Cláusula 37^a. A não apresentação da caução na forma estipulada na cláusula anterior sem justificativa aceita pela **PREFEITURA** será considerada inadimplemento contratual e, portanto, sujeito às sanções administrativas prescritas em Lei.

Cláusula 38^a. Se houver prorrogação do contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, de acordo com os termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA.

Cláusula 39^a. Os valores depositados somente serão liberados após o cumprimento definitivo das obrigações contratuais assumidas, atestado pelo Termo Definitivo dos serviços, no prazo máximo de 06 (seis) meses, após o término dos serviços, sem prejuízo do disposto no Código Civil Brasileiro.

DO FORO:

Cláusula 40^a. As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da <u>TERMO DE</u> <u>CONTRATO N.º XX/2022</u>, digitado em XXX (XX) laudas e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor e devidamente publicado na imprensa do Município.



Bom Jesus dos Perdões, xx de xxxxx de 2023.

Pela PREFEITURA:

BENEDITO RODRIGUES DA SILVA FILHO

Prefeito Municipal

MICHELI KOWALCZUK MACHADO SECRETÁRIA DE SANEAMENTO, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Pela CONTRATADA:



ANEXO 05 - PROPOSTA DE PREÇOS PROCESSO DE COMPRAS Nº: 105/2023 <u>TOMADA DE PREÇOS Nº: 10/2023</u> <u>EDITAL Nº 78/2023</u>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES E PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PDC 1 - Bases técnicas em recursos hídricos/Sub-PDC 1.2 Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, pelo critério de julgamento de menor preço global.

técnicas em recursos hídricos/Sub-PDC 1.2 Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, pelo			
critério de julgamento de menor preço gle	obal.		, -
RAZÃO SOCIAL:			
ENDEREÇO:	BAIRRO:		CIDADE:
ESTADO:CEP:_		CNPJ:	IE:
TEL/FAX:			
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMP			
MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁS	SICO NO MUNICÍI	PIO DE BOM J	ESUS DOS PERDÕES
E PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO	INTEGRADA DE	RESÍDUOS SÓ	DLIDOS PDC 1 - Bases
técnicas em recursos hídricos/Sub-PDO	C 1.2 Planejamento	e Gestão de Ro	ecursos Hídricos, pelo
critério de julgamento de menor preço g	global.		
Valor total R\$	Por extenso:		
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSE	ENTA) DIAS		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:			
Conforme edital.			
Data/ /2023.			
Pela LICITANTE:			
Nome por extenso do Representante Legal o	da LICITANTE:		-
Número do RG do (a) Representante Legal	da LICITANTE:		
Número do CPF/MF do (a) Representante Legal da LICITANTE:			
Assinatura do Representante Legal da LICITANTE			



ANEXO 06- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE.
CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO N°(DEORIGEM):
OBJETO:
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual,
estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite
processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse,
Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em
consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados,
relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder
Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei
Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos
processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no
módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das
Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de
defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nomai



Cargo:	<u></u>	
CPF:		
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU I	RATIFICAÇÃO	DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:		
Pelo contratante:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
Pela contratada:		
Nome:	<u></u>	
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:		
Nome:		
Cargo:	<u></u>	
CPF:		
Assinatura:		
GESTOR(ES) DO CONTRATO:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		
Assinatura:		
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):		
Tipo de ato sob sua responsabilidade:		
Nome:		
Cargo:		
CPF:		



Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 - Centro Fone: 4012-1000.

Assinatura:		

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



ANEXO 07- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PROCESSO DE COMPRAS Nº: 105/2023 <u>TOMADA DE PREÇOS Nº: 10/2023</u> <u>EDITAL Nº 78/2023</u>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES E PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PDC 1 - Bases técnicas em recursos hídricos/Sub-PDC 1.2 Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, pelo critério de julgamento de menor preço global.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023, que a empresa
não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração
Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem
como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que
venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade
econômico-financeira.
Local e Data
(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



ANEXO - 08 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP . PROCESSO DE COMPRAS Nº: 105/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº: 10/2023

EDITAL Nº 78/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES E PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS PDC 1 - Bases técnicas em recursos hídricos/Sub-PDC 1.2 Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos, pelo critério de julgamento de menor preço global.

CONTRATANTE:
CNPJ N°:
CONTRATADA:
CNPJ N°:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas; as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)